

Ofício: 38/2025.
14 de fevereiro 2025.

Ao Exmo. Sr. Vereador
Ademir Sanches,
DD Presidente da Câmara Municipal de Cunha.



Assunto: Projeto de Resolução – Emenda à Lei Orgânica.

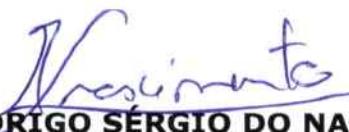
Exmo. Senhor Presidente Ademir Sanches,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 34 e art. 35, II, da Lei Orgânica deste Município, o incluso Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica, com a alteração da redação do §1º do art. 27 e inclusão de parágrafo único nos artigos, 160 -A e 160- B.

Entendendo ser de interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei, justificado pela necessidade da alteração do prazo para a entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias no primeiro ano do mandato, para que este esteja de acordo com o Plano Plurianual, como prevê a lei.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,


RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Praça Coronel João Olímpio, 91 – Centro – CEP: 12.530-000 - Cunha-SP.
CNPJ: 45.704.053/0001-21

EMENDA A LEI N.º 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
REFERENTE AO PRAZO DE ENTREGA DO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º O § 1º, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

§1º A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com exceção ao primeiro ano do mandato.

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 160-A à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - No primeiro ano do mandato, fica autorizada a entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até a data de 30 de agosto.

Art. 3º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 160-B à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O prazo previsto no inciso II do artigo 160-B, não se aplica a entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no primeiro ano do mandato.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 14 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora submetemos a discussão e futura aprovação trata da modificação da Lei Orgânica municipal quanto ao prazo para entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no primeiro ano do mandato.

As modificações propostas levam em consideração o fato de o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como previsto no Art. 158, §1º e §2º da Lei Orgânica Municipal:

§1º A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração do Município para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

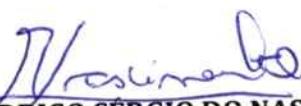
§2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

A lei, assim como a Constituição Federal ordenam a consonância entre as metas e prioridades estabelecidas entre os instrumentos orçamentários. O intuito de alteração do prazo é para que a LDO esteja de acordo com o PPA que irá viger no ano posterior. Caso a entrega da Lei de Diretrizes Orçamentárias ocorra antes da entrega do Projeto de Lei do novo PPA, não há como respeitar o estabelecido neste, já que cronologicamente a LDO estaria de acordo com o estabelecido no PPA existente que não terá validade quando da vigência da LDO.

Considerando todos os pontos apresentados e buscando tornar cada vez mais as peças orçamentárias harmônicas, efetivas e transparentes, estabelecendo metas que possam ser respeitadas e cumpridas na Administração Pública, contamos com o apoio de vossas senhorias na aprovação deste projeto e coloco-me a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam vir a surgir.



Reitero meus votos de estima e elevada consideração.


RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

